

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 1º BIMESTRE.....

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.294.000,00	79.294.000,00	12.778.463,77	16,12	12.778.463,77	16,12	66.515.536,23
RECEITAS CORRENTES	77.621.166,65	77.621.166,65	12.778.463,77	16,46	12.778.463,77	16,46	64.842.702,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.836.094,52	6.836.094,52	776.021,19	11,35	776.021,19	11,35	6.060.073,33
Impostos	5.961.722,05	5.961.722,05	654.216,16	10,97	654.216,16	10,97	5.307.505,89
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.718.259,96	1.718.259,96	209.007,38	12,16	209.007,38	12,16	1.509.252,58
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.243.462,09	4.243.462,09	445.208,78	10,49	445.208,78	10,49	3.798.253,31
Taxas	874.372,47	874.372,47	121.805,03	13,93	121.805,03	13,93	752.567,44
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	848.760,42	848.760,42	121.630,03	14,33	121.630,03	14,33	727.130,39
Taxas pela Prestação de Serviços	25.612,05	25.612,05	175,00	0,68	175,00	0,68	25.437,05
CONTRIBUIÇÕES	447.479,41	447.479,41	132.550,83	29,62	132.550,83	29,62	314.928,58
Contribuições Sociais	229.074,41	229.074,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.074,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	218.405,00	218.405,00	132.550,83	60,69	132.550,83	60,69	85.854,17
RECEITA PATRIMONIAL	256.079,67	256.079,67	3.538,93	1,38	3.538,93	1,38	252.540,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.083,97	5,477,63	2.083,97	5,477,63	-2.083,97
Valores Mobiliários	256.079,67	256.079,67	1.454,96	0,57	1.454,96	0,57	254.624,71
Juros e Correções Monetárias	256.079,67	256.079,67	1.454,96	0,57	1.454,96	0,57	254.624,71
RECEITA DE SERVIÇOS	9.569,42	9.569,42	0,69	0,01	0,69	0,01	9.568,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.428,25	8.428,25	0,69	0,01	0,69	0,01	8.427,56
Serviços e Atividades Financeiras	1.141,17	1.141,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.880.519,01	69.880.519,01	11.860.422,65	16,97	11.860.422,65	16,97	58.020.096,36
Transferências da União e de suas Entidades	45.977.037,25	45.977.037,25	7.723.886,49	16,80	7.723.886,49	16,80	38.253.150,76
Transferências da União - Específica E/M	45.977.037,25	45.977.037,25	7.723.886,49	16,80	7.723.886,49	16,80	38.253.150,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.304.701,76	7.304.701,76	894.070,99	12,24	894.070,99	12,24	6.410.630,77
Transferências dos Estados - Específica E/M	7.304.701,76	7.304.701,76	894.070,99	12,24	894.070,99	12,24	6.410.630,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.598.780,00	16.598.780,00	3.242.465,17	19,53	3.242.465,17	19,53	13.356.314,83
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.598.780,00	16.598.780,00	3.242.465,17	19,53	3.242.465,17	19,53	13.356.314,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.424,62	191.424,62	5.929,48	3,10	5.929,48	3,10	185.495,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	125.582,88	125.582,88	1.140,00	0,91	1.140,00	0,91	124.442,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.062,70	8.062,70	4.789,48	59,40	4.789,48	59,40	3.273,22
Indenizações	4.786,62	4.786,62	4.789,48	100,06	4.789,48	100,06	-2,86
Restituições	3.276,08	3.276,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.276,08
Demais Receitas Correntes	57.779,04	57.779,04	0,00	0,00	0,00	0,00	57.779,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.672.833,35	1.672.833,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672.833,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	256.025,00	256.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.025,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	256.025,00	256.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.025,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	256.025,00	256.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.025,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.795,85	34.795,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,85
Alienação de Bens Móveis	34.795,85	34.795,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,85
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.795,85	34.795,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.795,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.382.012,50	1.382.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.012,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.109.006,25	1.109.006,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.006,25
Transferências da União	1.109.006,25	1.109.006,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.006,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	273.006,25	273.006,25	0,00	0,00	0,00	0,00	273.006,25
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	273.006,25	273.006,25	0,00	0,00	0,00	0,00	273.006,25



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.294.000,00	79.294.000,00	12.778.463,77	16,12	12.778.463,77	16,12	66.515.536,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	79.294.000,00	79.294.000,00	12.778.463,77	16,12	12.778.463,77	16,12	66.515.536,23
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	79.294.000,00	79.294.000,00	12.778.463,77	16,12	12.778.463,77	16,12	66.515.536,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Capim Grosso

Edição 3.649 | Ano 7
24 de março de 2021
Página 5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)-(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.294.000,00	79.294.000,00	47.573.615,35	47.573.615,35	31.720.384,65	9.334.056,95	9.334.056,95	69.959.943,05	8.768.329,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.161.371,63	69.545.971,63	45.755.294,42	45.755.294,42	23.790.677,21	8.552.780,40	8.552.780,40	60.993.191,23	8.053.122,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.490.770,58	36.351.270,58	27.277.192,14	27.277.192,14	9.074.078,44	5.969.812,19	5.969.812,19	30.381.458,39	5.969.812,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.370,82	12.370,82	11.300,00	11.300,00	1.070,82	1.583,07	1.583,07	10.787,75	1.583,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.658.230,23	33.182.330,23	18.466.802,28	18.466.802,28	14.715.527,95	2.581.385,14	2.581.385,14	30.609.945,99	2.081.727,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.356.416,44	8.971.816,44	1.818.320,93	1.818.320,93	7.153.495,51	781.276,55	781.276,55	8.190.539,89	715.206,55	0,00
INVESTIMENTOS	8.183.515,88	7.783.915,88	1.263.320,93	1.263.320,93	6.520.594,95	596.789,00	596.789,00	7.187.126,88	530.719,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	369.434,90	384.434,90	0,00	0,00	384.434,90	0,00	0,00	384.434,90	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	803.465,66	803.465,66	555.000,00	555.000,00	248.465,66	184.487,55	184.487,55	618.978,11	184.487,55	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	776.211,93	776.211,93	0,00	0,00	776.211,93	0,00	0,00	776.211,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	776.211,93	776.211,93	0,00	0,00	776.211,93	0,00	0,00	776.211,93	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.294.000,00	79.294.000,00	47.573.615,35	47.573.615,35	31.720.384,65	9.334.056,95	9.334.056,95	69.959.943,05	8.768.329,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	79.294.000,00	79.294.000,00	47.573.615,35	47.573.615,35	31.720.384,65	9.334.056,95	9.334.056,95	69.959.943,05	8.768.329,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	3.444.406,82	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.294.000,00	79.294.000,00	47.573.615,35	47.573.615,35	31.720.384,65	9.334.056,95	12.778.463,77	69.959.943,05	8.768.329,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:30:20, Autenticado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:30:20.
1 O Oficial não assinou pelo endereço e não se a respeito realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no 10º bimestre;
2 Essa folha será apresentada somente ao Sistema em seu aplicativo em Excel.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Capim Grosso

Edição 3.649 | Ano 7
24 de março de 2021
Página 6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.294.000,00	79.294.000,00	47.573.615,35	47.573.615,35	100,00	31.720.384,65	9.334.056,95	9.334.056,95	100,00	69.959.943,05	0,00
LEGISLATIVA	2.795.584,00	2.795.584,00	1.952.057,77	1.952.057,77	4,10	843.526,23	355.683,70	355.683,70	3,81	2.439.900,30	0,00
Ação Legislativa	2.795.584,00	2.795.584,00	1.952.057,77	1.952.057,77	4,10	843.526,23	355.683,70	355.683,70	3,81	2.439.900,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.614.573,80	7.711.073,80	5.066.861,40	5.066.861,40	10,65	2.644.212,40	757.633,89	757.633,89	8,12	6.953.439,91	0,00
Administração Geral	6.370.351,41	6.465.851,41	4.363.822,40	4.363.822,40	9,17	2.102.029,01	618.124,45	618.124,45	6,62	5.847.726,96	0,00
Administração Financeira	1.110.274,79	1.111.274,79	634.039,00	634.039,00	1,33	477.235,79	132.309,44	132.309,44	1,42	978.965,35	0,00
Normatização e Fiscalização	133.947,60	133.947,60	69.000,00	69.000,00	0,15	64.947,60	7.200,00	7.200,00	0,08	126.747,60	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.254.696,35	1.253.696,35	815.809,92	815.809,92	1,71	437.886,43	147.898,68	147.898,68	1,58	1.105.797,67	0,00
Policiamento	1.056.147,94	1.056.147,94	815.809,92	815.809,92	1,71	240.338,02	147.898,68	147.898,68	1,58	908.249,26	0,00
Defesa Civil	198.548,41	197.548,41	0,00	0,00	0,00	197.548,41	0,00	0,00	0,00	197.548,41	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.950.277,00	3.950.277,00	1.318.567,56	1.318.567,56	2,77	2.631.709,44	247.166,77	247.166,77	2,65	3.703.110,23	0,00
Administração Geral	16.266,96	16.266,96	0,00	0,00	0,00	16.266,96	0,00	0,00	0,00	16.266,96	0,00
Normatização e Fiscalização	14.071,51	14.071,51	0,00	0,00	0,00	14.071,51	0,00	0,00	0,00	14.071,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.644,19	7.644,19	0,00	0,00	0,00	7.644,19	0,00	0,00	0,00	7.644,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.223,50	170.223,50	1.000,00	1.000,00	0,00	169.223,50	0,00	0,00	0,00	170.223,50	0,00
Assistência Comunitária	3.742.070,84	3.742.070,84	1.317.567,56	1.317.567,56	2,77	2.424.503,28	247.166,77	247.166,77	2,65	3.494.904,07	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	319.963,33	319.963,33	295.000,00	295.000,00	0,62	24.963,33	154.192,01	154.192,01	1,65	165.771,32	0,00
Previdência Básica	319.963,33	319.963,33	295.000,00	295.000,00	0,62	24.963,33	154.192,01	154.192,01	1,65	165.771,32	0,00
SAÚDE	18.524.531,53	18.524.531,53	16.225.320,83	16.225.320,83	34,11	2.299.210,70	2.932.513,04	2.932.513,04	31,42	15.592.018,49	0,00
Administração Geral	769.816,61	1.616.816,61	1.495.873,74	1.495.873,74	3,14	120.942,87	246.643,78	246.643,78	2,64	1.370.172,83	0,00
Atenção Básica	3.899.046,43	4.151.446,43	3.629.279,49	3.629.279,49	7,63	522.166,94	1.166.153,49	1.166.153,49	12,49	2.985.292,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.044.502,00	12.038.102,00	10.521.167,60	10.521.167,60	22,12	1.516.934,40	1.354.623,04	1.354.623,04	14,51	10.683.478,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	288.866,07	288.866,07	255.000,00	255.000,00	0,54	33.866,07	26.968,56	26.968,56	0,29	261.897,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	522.300,42	429.300,42	324.000,00	324.000,00	0,68	105.300,42	138.124,17	138.124,17	1,48	291.176,25	0,00
EDUCAÇÃO	30.181.688,08	30.181.688,08	16.305.368,32	16.305.368,32	34,27	13.876.319,76	3.320.213,21	3.320.213,21	35,57	26.861.474,87	0,00
Alimentação e Nutrição	32.010,89	32.010,89	0,00	0,00	0,00	32.010,89	0,00	0,00	0,00	32.010,89	0,00
Ensino Fundamental	29.734.152,76	29.734.152,76	16.305.368,32	16.305.368,32	34,27	13.428.784,44	3.320.213,21	3.320.213,21	35,57	26.413.939,55	0,00
Educação Infantil	335.619,57	335.619,57	0,00	0,00	0,00	335.619,57	0,00	0,00	0,00	335.619,57	0,00

Página: 1 de 3

Certificação Digital: CAYNE3RK-HSVIMSUZ-MOWSZXXZ-HL1YBKX6

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Educação de Jovens e Adultos	72.355,36	72.355,36	0,00	0,00	0,00	72.355,36	0,00	0,00	0,00	72.355,36	0,00
Educação Especial	7.549,50	7.549,50	0,00	0,00	0,00	7.549,50	0,00	0,00	0,00	7.549,50	0,00
CULTURA	1.295.503,16	1.295.503,16	178.600,00	178.600,00	0,38	1.116.903,16	0,00	0,00	0,00	1.295.503,16	0,00
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	12.354,49	12.354,49	0,00	0,00	0,00	12.354,49	0,00	0,00	0,00	12.354,49	0,00
Difusão Cultural	1.283.148,67	1.283.148,67	178.600,00	178.600,00	0,38	1.104.548,67	0,00	0,00	0,00	1.283.148,67	0,00
URBANISMO	8.753.232,87	8.657.732,87	3.917.573,82	3.917.573,82	8,23	4.740.159,05	1.178.815,95	1.178.815,95	12,63	7.478.916,92	0,00
Administração Geral	264.579,45	264.579,45	0,00	0,00	0,00	264.579,45	0,00	0,00	0,00	264.579,45	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.244.063,41	2.244.063,41	128.021,82	128.021,82	0,27	2.116.041,59	0,00	0,00	0,00	2.244.063,41	0,00
Serviços Urbanos	6.244.590,01	6.149.090,01	3.789.552,00	3.789.552,00	7,97	2.359.538,01	1.178.815,95	1.178.815,95	12,63	4.970.274,06	0,00
HABITAÇÃO	161.905,86	161.905,86	0,00	0,00	0,00	161.905,86	0,00	0,00	0,00	161.905,86	0,00
Assistência Comunitária	138.833,27	138.833,27	0,00	0,00	0,00	138.833,27	0,00	0,00	0,00	138.833,27	0,00
Habitação Urbana	23.072,59	23.072,59	0,00	0,00	0,00	23.072,59	0,00	0,00	0,00	23.072,59	0,00
SANEAMENTO	51.241,76	51.241,76	0,00	0,00	0,00	51.241,76	0,00	0,00	0,00	51.241,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	51.241,76	51.241,76	0,00	0,00	0,00	51.241,76	0,00	0,00	0,00	51.241,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.119,83	206.119,83	51.516,00	51.516,00	0,11	154.603,83	4.050,00	4.050,00	0,04	202.069,83	0,00
Administração Geral	187.107,55	187.107,55	51.516,00	51.516,00	0,11	135.591,55	4.050,00	4.050,00	0,04	183.057,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.486,07	16.486,07	0,00	0,00	0,00	16.486,07	0,00	0,00	0,00	16.486,07	0,00
Recursos Hídricos	2.526,21	2.526,21	0,00	0,00	0,00	2.526,21	0,00	0,00	0,00	2.526,21	0,00
AGRICULTURA	1.322.942,29	1.322.942,29	649.536,87	649.536,87	1,37	673.405,42	47.278,08	47.278,08	0,51	1.275.664,21	0,00
Abastecimento	1.317.955,39	1.317.955,39	649.536,87	649.536,87	1,37	668.418,52	47.278,08	47.278,08	0,51	1.270.677,31	0,00
Irrigação	4.986,90	4.986,90	0,00	0,00	0,00	4.986,90	0,00	0,00	0,00	4.986,90	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.128,89	37.128,89	0,00	0,00	0,00	37.128,89	0,00	0,00	0,00	37.128,89	0,00
Promoção Industrial	14.742,34	14.742,34	0,00	0,00	0,00	14.742,34	0,00	0,00	0,00	14.742,34	0,00
Turismo	22.386,55	22.386,55	0,00	0,00	0,00	22.386,55	0,00	0,00	0,00	22.386,55	0,00
ENERGIA	392.459,21	392.459,21	82.405,75	82.405,75	0,17	310.053,46	0,00	0,00	0,00	392.459,21	0,00
Energia Elétrica	392.459,21	392.459,21	82.405,75	82.405,75	0,17	310.053,46	0,00	0,00	0,00	392.459,21	0,00
TRANSPORTE	45.023,77	45.023,77	0,00	0,00	0,00	45.023,77	0,00	0,00	0,00	45.023,77	0,00
Transporte Rodoviário	45.023,77	45.023,77	0,00	0,00	0,00	45.023,77	0,00	0,00	0,00	45.023,77	0,00
DESPORTO E LAZER	314.934,97	314.934,97	118.205,11	118.205,11	0,25	196.729,86	0,00	0,00	0,00	314.934,97	0,00
Desporto Comunitário	314.934,97	314.934,97	118.205,11	118.205,11	0,25	196.729,86	0,00	0,00	0,00	314.934,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.295.981,37	1.295.981,37	596.792,00	596.792,00	1,25	699.189,37	188.611,62	188.611,62	2,02	1.107.369,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.114.017,22	1.114.017,22	566.300,00	566.300,00	1,19	547.717,22	186.070,62	186.070,62	1,99	927.946,60	0,00
Transferências	181.964,15	181.964,15	30.492,00	30.492,00	0,06	151.472,15	2.541,00	2.541,00	0,03	179.423,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	776.211,93	776.211,93	0,00	0,00	0,00	776.211,93	0,00	0,00	0,00	776.211,93	0,00
Reserva de Contingência	776.211,93	776.211,93	0,00	0,00	0,00	776.211,93	0,00	0,00	0,00	776.211,93	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.294.000,00	79.294.000,00	47.573.615,35	47.573.615,35	100,00	31.720.384,65	9.334.056,95	9.334.056,95	100,00	69.959.943,05	0,00

PONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:32:13, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:32:13.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último trimestre.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARALLIO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Capim Grosso

Edição 3.649 | Ano 7
24 de março de 2021
Página 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Fevereiro de 2021



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (L.L. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.685.327,87	7.365.475,45	5.168.366,52	6.250.005,91	7.718.091,48	8.450.080,51	6.679.017,33	7.118.946,80	6.463.772,59	9.140.869,77	6.566.121,23	7.620.236,99	84.106.312,45	84.410.067,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.526,12	174.240,00	147.713,66	238.677,10	248.349,22	257.793,66	262.972,59	1.356.672,07	358.098,67	381.472,17	479.829,51	296.191,68	4.521.536,45	6.836.094,52
IPU	14.418,91	4.381,78	5.449,32	6.581,51	7.246,93	14.129,68	13.706,22	30.034,16	27.367,01	147.468,15	111.700,30	40.197,54	422.681,51	991.893,87
ISS	127.933,76	104.657,56	96.914,23	100.066,22	158.366,85	156.093,24	170.487,89	401.642,23	168.897,29	178.556,14	175.299,64	112.611,30	2.082.546,29	3.208.851,56
ITBI	400,00	0,00	2.400,00	5.200,00	3.200,00	10.400,00	10.000,00	5.712,00	0,00	11.640,00	3.000,00	4.400,00	56.352,00	42.736,66
IRRF	116.283,00	55.561,82	32.334,93	111.947,90	61.385,02	52.024,10	55.565,34	836.069,64	144.638,35	25.430,14	119.381,40	89.625,98	1.700.247,62	1.718.259,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.499,45	9.638,84	10.615,18	13.851,47	18.150,42	25.146,64	13.213,35	23.214,04	17.176,07	26.377,74	72.448,17	49.356,86	339.709,03	874.372,47
Contribuições	85.963,39	47.669,61	55.031,68	57.264,79	53.532,10	39.213,38	45.613,35	52.349,11	49.478,34	0,00	56.312,31	76.239,52	618.666,58	447.479,41
Receita Patrimonial	4.092,14	1.396,15	5.242,87	5.305,11	5.340,65	2.062,13	901,85	1.494,48	2.125,03	1.549,29	2.073,54	1.465,39	33.057,65	256.079,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.972,16	976,13	5.072,87	5.205,11	4.475,65	1.822,13	701,85	1.184,48	1.405,03	1.169,29	701,46	753,50	26.443,68	256.079,67
Outra Receita Patrimonial	1.120,00	420,00	170,00	180,00	870,00	240,00	280,00	310,00	720,00	380,00	1.372,08	711,89	6.613,97	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.262.236,69	7.039.670,33	4.959.818,19	5.902.237,00	7.410.651,51	8.149.488,71	6.359.720,48	5.696.458,72	6.050.571,11	8.457.770,63	6.023.977,87	7.244.339,23	78.556.940,47	76.669.420,03
Cota-Parte do FPM	1.805.433,49	1.769.724,50	1.848.961,47	1.505.360,49	2.595.701,20	1.648.851,96	1.328.164,77	1.787.173,66	2.368.763,34	3.532.009,08	2.580.387,93	3.382.234,31	26.152.766,20	27.300.625,00
Cota-Parte do ICMS	488.459,09	351.076,39	345.988,26	416.386,53	364.448,43	444.718,09	509.071,45	482.917,54	503.533,96	772.744,07	396.712,70	505.521,29	5.581.577,80	5.023.315,00
Cota-Parte do IPVA	75.542,19	58.629,26	89.973,12	210.797,77	240.085,93	266.156,23	220.615,44	225.569,02	95.672,61	90.164,99	72.146,22	102.368,98	1.747.779,70	1.528.835,00
Cota-Parte do ITR	179,48	25,50	0,00	12,67	0,00	1.642,60	1.744,82	215,32	23,43	77,99	6,08	3.927,89	4.368,11	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.252,43	0,00	40.252,43	21.840,51
Transferências da LC 61/1989	3.011,46	2.702,54	2.094,60	2.423,24	2.910,98	3.366,60	3.954,47	4.325,74	4.960,99	5.217,67	4.355,25	3.562,60	43.686,14	65.521,51
Transferências da FUNDEB	1.149.756,10	1.128.995,97	1.006.902,56	989.304,37	1.156.131,95	1.189.491,68	1.276.123,22	1.333.478,20	1.482.965,78	1.931.386,25	1.511.031,02	1.731.434,15	15.930.864,35	16.380.375,00
Outras Transferências Correntes	1.739.854,88	3.728.616,07	1.621.237,18	2.777.951,93	3.051.373,02	4.996.904,51	3.020.148,53	1.861.049,74	1.594.459,07	2.085.970,71	1.459.246,76	1.519.213,92	29.056.025,96	26.344.539,90
Outras Receitas Correntes	13.509,51	2.499,36	560,12	26.521,91	209,00	1.522,63	9.809,06	11.972,42	3.499,44	300.077,68	3.927,31	2.002,17	376.110,61	911.424,62
DEDUÇÕES (II)	-473.922,68	-435.891,03	-456.984,47	-426.511,36	-429.735,00	-471.945,13	-411.898,74	-499.480,85	-593.636,91	-469.123,59	-469.888,86	-798.025,59	-6.277.024,21	-6.788.901,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-473.922,68	-435.891,03	-456.984,47	-426.511,36	-429.735,00	-471.945,13	-411.898,74	-499.480,85	-593.636,91	-469.123,59	-469.888,86	-798.025,59	-6.277.024,21	-6.788.901,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.211.405,19	6.829.584,42	4.711.382,05	5.803.494,55	7.288.356,48	7.978.135,38	6.267.118,59	6.619.465,95	5.870.135,68	8.471.746,18	5.956.252,37	6.822.211,40	77.829.288,24	77.621.166,65
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas análogas (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III + V)	5.211.405,19	6.829.584,42	4.711.382,05	5.803.494,55	7.288.356,48	7.978.135,38	6.267.118,59	6.619.465,95	5.870.135,68	8.471.746,18	5.956.252,37	6.822.211,40	77.829.288,24	77.621.166,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166, § 10, do CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - VI)	5.211.405,19	6.829.584,42	4.711.382,05	5.803.494,55	7.288.356,48	7.978.135,38	6.267.118,59	6.619.465,95	5.870.135,68	8.471.746,18	5.956.252,37	6.822.211,40	77.829.288,24	77.621.166,65

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Unidade: 24/03/2021, às 15:33:22, Arquivo: Dgltm001 no dia 24/03/2021, às 15:33:22

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3

Página: 1 de 1

Certificação Digital: CAYNE3RK-HSVIMSUZ-MOWSZXXZ-HL1YBKX6

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--
---	------	------	------	------	------	------	----	----



<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</u>		<u>APORTES REALIZADOS</u>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.251.374,36	5.729.345,88
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre 2021		Até o Bimestre 2020			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	77.621.166,65	12.778.463,77					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.836.094,52	776.021,19					
IPTU	991.893,87	151.897,84					
ISS	3.208.831,56	285.910,94					
ITBI	42.736,66	7.400,00					
IRRF	1.718.259,96	209.007,38					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	874.372,47	121.805,03					
Contribuições	447.479,41	132.550,83					
Recetta Patrimonial	256.079,67	3.538,93					
Aplicações Financeiras (II)	256.079,67	1.454,96					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.083,97					
Transferências Correntes	69.880.519,01	11.860.422,65					
Cota-Parte do FPM	21.840.500,00	4.770.097,84					
Cota-Parte do ICMS	4.018.652,00	721.787,21					
Cota-Parte do IPVA	1.223.068,00	139.626,63					
Cota-Parte do ITR	3.494,49	67,27					
Transferências da LC 87/1996	17.472,41	0,00					
Transferências da LC 61/1989	52.417,21	7.917,85					
Transferências do FUNDEB	16.380.375,00	0,00					
Outras Transferências Correntes	26.344.539,90	6.220.925,85					
Demais Receitas Correntes	200.994,04	5.930,17					
Outras Receitas Financeiras (III)	1.141,17	0,00					
Receitas Correntes Restantes	199.852,87	5.930,17					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	77.363.945,81	12.777.008,81					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.672.833,35	0,00					
Operações de Crédito (VI)	256.025,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	34.795,85	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Aliações de Bens	34.795,85	0,00					
Transferências de Capital	1.382.012,50	0,00					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	1.382.012,50	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	1.416.808,35	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	78.780.754,16	12.777.008,81					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.635.592,97	45.441.139,65	8.502.725,40	8.006.647,68	1.860.209,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.351.270,58	27.277.192,14	5.969.812,19	5.969.812,19	1.091.765,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.370,82	11.300,00	1.583,07	1.583,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.271.951,57	18.152.647,51	2.531.330,14	2.035.252,42	768.443,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.271.951,57	18.152.647,51	2.531.330,14	2.035.252,42	796.193,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.623.222,15	45.429.839,65	8.501.142,33	8.005.064,61	1.860.209,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.971.816,44	1.818.320,93	781.276,55	715.206,55	294.455,00	0,00	0,00
Investimentos	7.783.915,88	1.263.320,93	596.789,00	530.719,00	294.455,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	384.434,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	384.434,90	0,00	0,00	0,00	5.082,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	803.465,66	555.000,00	184.487,55	184.487,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.168.350,78	1.263.320,93	596.789,00	530.719,00	294.455,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	776.211,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.567.784,86	46.693.160,58	9.097.931,33	8.535.783,61	2.154.664,60	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)		2.086.560,60					



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.583,07
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.583,07
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	184.487,55
DEDUÇÕES (XXIX)	5.729.345,88	5.096.709,76
Disponibilidade de Caixa	5.729.345,88	5.096.709,76
Disponibilidade de Caixa bruta	5.729.345,88	7.251.374,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.154.664,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.729.345,88	-4.912.222,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-817.123,67
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-2.154.664,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
RESULTADO DO BACEN (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.337.540,93
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.335.957,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.871.802,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		92.871.802,04
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		79.294.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:36:43, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:36:43.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.161.225,94	2.154.664,60	0,00	6.561,34	367.963,37	0,00	0,00	0,00	0,00	367.963,37	374.524,71	
PODER EXECUTIVO	0,00	2.161.225,94	2.154.664,60	0,00	6.561,34	367.963,37	0,00	0,00	0,00	0,00	367.963,37	374.524,71	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO	0,00	257.815,16	257.125,16	0,00	690,00	367.963,37	0,00	0,00	0,00	0,00	367.963,37	368.653,37	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	0,00	457.422,96	452.208,96	0,00	5.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.214,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO	0,00	26.263,15	26.263,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO	0,00	1.419.724,67	1.419.067,33	0,00	657,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,34	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	2.161.225,94	2.154.664,60	0,00	6.561,34	367.963,37	0,00	0,00	0,00	0,00	367.963,37	374.524,71	

FONTE: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:40:25, Assinado Digitalmente em 24/03/2021, às 15:40:25.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.961.722,05	5.961.722,05	654.216,16	10,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	991.893,87	991.893,87	151.897,84	15,31
1.1.1- IPTU	394.398,44	394.398,44	67.992,45	17,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	597.495,43	597.495,43	83.905,39	14,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	42.736,66	42.736,66	7.400,00	17,32
1.2.1- ITBI	42.736,66	42.736,66	7.400,00	17,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.208.831,56	3.208.831,56	285.910,94	8,91
1.3.1- ISS	3.197.787,80	3.197.787,80	276.181,00	8,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	11.043,76	11.043,76	9.729,94	88,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.718.259,96	1.718.259,96	209.007,38	12,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.944.505,13	33.944.505,13	7.047.391,25	20,76
2.1- Cota-Parte FPM	27.300.625,00	27.300.625,00	5.962.622,24	21,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.300.625,00	27.300.625,00	5.962.622,24	21,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.023.315,00	5.023.315,00	902.233,99	17,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	21.840,51	21.840,51	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.521,51	65.521,51	7.917,85	12,08
2.5- Cota-Parte ITR	4.368,11	4.368,11	84,07	1,92
2.6- Cota-Parte IPVA	1.528.835,00	1.528.835,00	174.533,10	11,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.906.227,18	39.906.227,18	7.701.607,41	19,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.227.731,00	2.227.731,00	212.437,92	9,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	873.620,00	873.620,00	123.167,12	14,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	655.215,00	655.215,00	89.270,80	13,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	196.564,50	196.564,50	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	491.411,25	491.411,25	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	256.025,00	256.025,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	218.405,00	218.405,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.702.161,00	2.702.161,00	212.437,92	7,86
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.788.901,02	6.788.901,02	1.407.894,45	20,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.460.125,00	5.460.125,00	1.192.524,40	21,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.004.663,00	1.004.663,00	180.446,78	17,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.368,10	4.368,10	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.104,30	13.104,30	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	873,62	873,62	16,80	1,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	305.767,00	305.767,00	34.906,47	11,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.320.193,87	23.320.193,87	4.429.914,06	19,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.380.375,00	16.380.375,00	3.242.465,17	19,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	6.874.297,37	6.874.297,37	1.187.171,49	17,27
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.521,50	65.521,50	277,40	0,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.591.473,98	9.591.473,98	1.834.570,72	19,13
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Capim Grosso

Edição 3.649 | Ano 7
24 de março de 2021
Página 17

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.461.577,87	14.461.577,87	13.000.000,00	89,89	2.854.703,04	19,74	10.145.296,96
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	14.461.577,87	14.461.577,87	13.000.000,00	89,89	2.854.703,04	19,74	10.145.296,96
14- OUTRAS DESPESAS	8.858.616,00	8.858.616,00	517.879,32	5,85	24.537,90	0,28	493.341,42
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.858.616,00	8.858.616,00	517.879,32	5,85	24.537,90	0,28	493.341,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.320.193,87	23.320.193,87	13.517.879,32	57,97	2.879.240,94	12,35	10.638.638,38
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DE FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.879.240,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							64,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							0,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							35,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.499.922,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021							1.288.894,94
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.287,50	59.287,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	54.360,44	54.360,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.360,44	54.360,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.927,06	4.927,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.927,06	4.927,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	26.449.850,56	26.449.850,56	15.937.166,57	60,25	3.317.959,47	12,54	12.619.207,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.320.193,87	23.320.193,87	13.517.879,32	57,97	2.879.240,94	12,35	10.638.638,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.129.656,69	3.129.656,69	2.419.287,25	77,30	438.718,53	14,02	1.980.568,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.147,36	1.147,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.509.138,06	26.509.138,06	15.937.166,57	60,12	3.317.959,47	12,52	12.619.207,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)							1.834.570,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							1.187.171,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							71.607,59
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							3.093.349,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							224.609,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							2,92
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	874.712,03	874.712,03	82.500,00	9,43	0,00	0,00	82.500,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.764.679,74	2.764.679,74	285.701,75	10,33	2.253,74	0,08	283.448,01
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.639.391,77	3.639.391,77	368.201,75	10,12	2.253,74	0,06	365.948,01
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	30.228.434,69	30.228.434,69	16.305.368,32	53,94	3.320.213,21	10,98	12.985.155,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2021 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					325.443,35		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					294.668,25		0,00
					30.775,10		0,00



FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.499.922,30	535,52
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.866.879,02	248.876,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.758.225,28	124.432,96
47.1 Orçamento do Exercício	8.469.330,34	124.432,96
47.2 Restos a Pagar	1.288.894,94	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	277,40	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.608.576,04	124.978,86
50- (+) Ajustes	237,50	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	237,50	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.608.338,54	124.978,86

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:41:07, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:41:07.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	256.025,00	0,00	256.025,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.971.816,44	1.818.320,93	7.153.495,51
Investimentos	7.783.915,88	1.263.320,93	6.520.594,95
Inversões Financeiras	384.434,90	0,00	384.434,90
Amortização da Dívida	803.465,66	555.000,00	248.465,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.971.816,44	1.818.320,93	7.153.495,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (I - II)	-8.715.791,44	-1.818.320,93	-6.897.470,51

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:41:26, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:41:26.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:43:25.
1 Projeção atuarial elaborada em 24/03/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	34.795,85	0,00	34.795,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	34.795,85	0,00	34.795,85
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.971.816,44	1.818.320,93	781.276,55	715.206,55	1.037.044,38	0,00	8.256.609,89
Despesas de Capital	8.971.816,44	1.818.320,93	781.276,55	715.206,55	1.037.044,38	0,00	8.256.609,89
Investimentos	7.783.915,88	1.263.320,93	596.789,00	530.719,00	666.531,93	0,00	7.253.196,88
Inversões Financeiras	384.434,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.434,90
Amortização da Dívida	803.465,66	555.000,00	184.487,55	184.487,55	370.512,45	0,00	618.978,11
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (b)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-715.206,55	-715.206,55

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:43:55, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:43:55.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.961.722,05	5.961.722,05	654.216,16	10,97
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	991.893,87	991.893,87	151.897,84	15,31
IPTU	394.398,44	394.398,44	67.992,45	17,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	597.495,43	597.495,43	83.905,39	14,04
Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.736,66	42.736,66	7.400,00	17,32
ITBI	42.736,66	42.736,66	7.400,00	17,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.208.831,56	3.208.831,56	285.910,94	8,91
ISS	3.197.787,80	3.197.787,80	276.181,00	8,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	11.043,76	11.043,76	9.729,94	88,10
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.718.259,96	1.718.259,96	209.007,38	12,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.944.505,13	33.944.505,13	7.047.391,25	20,76
Cota-Parte FPM	27.300.625,00	27.300.625,00	5.962.622,24	21,84
Cota-Parte ITR	4.368,11	4.368,11	84,07	1,92
Cota-Parte IPVA	1.528.835,00	1.528.835,00	174.533,10	11,42
Cota-Parte ICMS	5.023.315,00	5.023.315,00	902.233,99	17,96
Cota-Parte IPI-Exportação	65.521,51	65.521,51	7.917,85	12,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.840,51	21.840,51	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.840,51	21.840,51	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.906.227,18	39.906.227,18	7.701.607,41	19,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	518.718,16	639.118,16	440.052,99	68,85	5.523,80	0,86	5.523,80	0,86	0,00
Despesas Correntes	285.052,14	513.052,14	430.552,99	83,92	5.523,80	1,08	5.523,80	1,08	0,00
Despesas de Capital	233.666,02	126.066,02	9.500,00	7,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.905.630,49	4.860.230,49	4.090.789,04	84,17	673.095,26	13,85	560.431,68	11,53	0,00
Despesas Correntes	4.900.111,76	4.854.711,76	4.081.289,04	84,07	673.095,26	13,86	560.431,68	11,54	0,00
Despesas de Capital	5.518,73	5.518,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.920,25	10.920,25	10.000,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.920,25	10.920,25	10.000,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	148.875,19	73.875,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	147.858,14	72.858,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.017,05	1.017,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	711.540,52	711.540,52	607.719,24	85,41	101.737,98	14,30	101.737,98	14,30	0,00
Despesas Correntes	700.620,26	700.620,26	607.719,24	86,74	101.737,98	14,52	101.737,98	14,52	0,00
Despesas de Capital	10.920,26	10.920,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.295.684,61	6.295.684,61	5.139.061,27	81,63	780.357,04	12,40	667.693,46	10,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.139.061,27	780.357,04	667.693,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.139.061,27	780.357,04	667.693,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.155.241,11	1.155.241,11	1.155.241,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI d ou e) - (XVII)	3.983.820,16	-374.884,07	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)x100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	66,73	10,13	8,67



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.420.748,44	11.420.748,44	1.476.007,94	12,92
Provenientes da União	11.333.386,44	11.333.386,44	1.455.945,44	12,85
Provenientes dos Estados	87.362,00	87.362,00	20.062,50	22,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.420.748,44	11.420.748,44	1.476.007,94	12,92



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Capim Grosso

Edição 3.649 | Ano 7
24 de março de 2021
Página 24

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.328,27	3.512.328,27	3.189.226,50	90,80	1.160.629,69	33,04	1.094.559,69	31,16	0,00
Despesas Correntes	2.212.544,94	2.563.544,94	2.407.422,50	93,91	575.630,69	22,45	575.630,69	22,45	0,00
Despesas de Capital	1.167.783,33	948.783,33	781.804,00	82,40	584.999,00	61,66	518.929,00	54,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.138.871,51	7.177.871,51	6.439.878,56	89,72	681.527,78	9,49	669.687,96	9,33	0,00
Despesas Correntes	8.124.525,38	7.148.525,38	6.439.878,56	90,09	681.527,78	9,53	669.687,96	9,37	0,00
Despesas de Capital	14.346,13	29.346,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	277.945,82	277.945,82	245.000,00	88,15	26.968,56	9,70	26.968,56	9,70	0,00
Despesas Correntes	276.345,29	276.345,29	245.000,00	88,66	26.968,56	9,76	26.968,56	9,76	0,00
Despesas de Capital	1.600,53	1.600,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	373.425,23	355.425,23	324.000,00	91,16	138.124,17	38,86	138.124,17	38,86	0,00
Despesas Correntes	372.408,18	354.408,18	324.000,00	91,42	138.124,17	38,97	138.124,17	38,97	0,00
Despesas de Capital	1.017,05	1.017,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.276,09	905.276,09	888.154,50	98,11	144.905,80	16,01	144.905,80	16,01	0,00
Despesas Correntes	47.184,06	902.184,06	888.154,50	98,44	144.905,80	16,06	144.905,80	16,06	0,00
Despesas de Capital	11.092,03	3.092,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.228.846,92	12.228.846,92	11.086.259,56	90,66	2.152.156,00	17,60	2.074.246,18	16,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.899.046,43	4.151.446,43	3.629.279,49	87,42	1.166.153,49	28,09	1.100.083,49	26,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.044.502,00	12.038.102,00	10.521.167,60	87,40	1.354.623,04	11,25	1.230.119,64	10,22	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	288.866,07	288.866,07	255.000,00	88,28	26.968,56	9,34	26.968,56	9,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	522.300,42	429.300,42	324.000,00	75,47	138.124,17	32,17	138.124,17	32,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	769.816,61	1.616.816,61	1.495.873,74	92,52	246.643,78	15,25	246.643,78	15,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.524.531,53	18.524.531,53	16.225.320,83	87,59	2.932.513,04	15,83	2.741.939,64	14,80	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	12.228.846,92	12.228.846,92	11.086.259,56	90,66	2.152.156,00	17,60	2.074.246,18	16,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.295.684,61	6.295.684,61	5.139.061,27	81,63	780.357,04	12,40	667.693,46	10,61	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:45:29, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:45:29.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	76.454.541,74	77.829.288,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:45:46, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:45:46.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA^{aa}

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		79.294.000,00		
Previsão Atualizada		79.294.000,00		
Receitas Realizadas		12.778.463,77		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		79.294.000,00		
Créditos Adicionais		5.884.595,00		
Dotação Atualizada		79.294.000,00		
Despesas Empenhadas		47.573.615,35		
Despesas Liquidadas		9.334.056,95		
Despesas Pagas		8.768.329,23		
Superávit Orçamentário		3.444.406,82		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		47.573.615,35		
Despesas Liquidadas		9.334.056,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		77.829.288,24		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		5.709.163,00	-817.123,67	0,00
Resultado Primário		3.959.045,00	2.040.085,60	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.535.146,21	0,00	2.154.664,60
Poder Executivo		2.535.146,21	0,00	2.154.664,60
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		373.920,27	0,00	373.920,27
Poder Executivo		373.920,27	0,00	373.920,27
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.909.066,48	0,00	2.154.664,60
754.401,88				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.701.607,41	<18% / 25%>	19,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.854.703,04	60%	19,73
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	100%	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	256.025,00	
Despesa de Capital Líquida		1.818.320,93	7.153.495,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
35º Exercício				
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA^{aa}

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	780.357,04	15,00	10,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Emissão: 24/03/2021, às 15:51:27, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2021, às 15:51:27.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Fevereiro de 2021

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2021

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 455.506.385-68

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA-014621/O-3



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº090/2021)

A **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, mediante a **PREGOEIRA**, consoante Portaria nº 016/2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 25/03/2021 às 08:30 horas do dia 06/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO, MACACO TIPO JACARÉ, ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE CAPIM GROSSO-BAHIA. (LOTES DESERTOS DO PE-011)**., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo A1:

1.2. A licitação será realizada em lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

020701 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) **Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **conforme fundamentação no inciso III, do artigo 5º, da Lei Federal nº 10.520/02.** (anexo 04)

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens (**preencher, somente, quando certame exclusivo para ME, EPP ou MEI**), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014. (**NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME**)

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor total ou unitário ou percentual de desconto (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema);*
- 6.1.2. Marca (no caso de fornecimento de materiais)
- 6.1.3. Fabricante (conforme o caso);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto. (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema)

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (cem reais)**. (NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)

*Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.9.1 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.6 Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.8 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 7.9.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.9.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.32.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME, COMO TAMBÉM, OS ITENS SEQUENTES, ATÉ O ITEM 8.6.2.8)**

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1. Itens (...):; **(item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade)**

8.6.2.3.2. Itens (...):; **(item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade)**

8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. **(Prazo a ser definido, conforme a necessidade do objeto)**

8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação a licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação da consulta aos seguintes cadastros, junto com sua documentação de habilitação:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – INCLUIR COMO OUTROS DOCUMENTOS NO SISTEMA, JUNTOS COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.1.3. a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

9.1.4. b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.5. c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.6. d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo do Anexo IX;

9.1.7. e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo do Anexo X;

9.1.8. f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

9.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante visando verificar a prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

9.1.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.9.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.9.6. Alvará de Funcionamento, em plena validade;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;

9.10.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, juntamente com o CRP do contador. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2.

1. Comprovação de existir no quadro da empresa profissional habilitado de nível superior, responsável pelo acompanhamento e suporte dos serviços.

- A comprovação de que o Profissional acima integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:
- Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- e. Profissional contratado;
- f. Contrato de prestação de serviços (celebrado há no mínimo 60 dias anteriores a data da sessão e com firmas reconhecidas).
- g. Observações obrigatórias:
- h. No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);
- i. No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;
- j. No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;
- k. Apresentar equipe técnica responsável pela implantação manutenção e suporte do sistema contendo profissionais de nível superior na área de Tecnologia da Informação com experiência comprovada na área.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. **Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.**

9.11.2.1.2. **Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.**

9.11.2.1.3. **Fazer menção obrigatória ao objeto AQUISICÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO, MACACO TIPO JACARÉ, ELEVADOR AUTOMOTIVO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.15. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução; b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.16 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA.

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 22.12.5. ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 22.12.8. ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 22.12.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 22.12.10. ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI - Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII - Minuta de Contrato

Capim Grosso - Bahia, 24 de março de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 016/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO, MACACO TIPO JACARÉ, ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE CAPIM GROSSO-BAHIA. (LOTES DESERTOS DO PE-011)**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO, MACACO TIPO JACARÉ, ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE CAPIM GROSSO-BAHIA. (LOTES DESERTOS DO PE-011)**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1. Justificativa:

Considerando que o Gestor e seus assessores diretos devem promover, buscando sempre a obediência ao que preconiza as legislações pertinentes, e, observando caso a caso, a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, visando aquisição de equipamentos e material de informática.

2. Valor Estimado:

R\$21.582,50 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. Local de Entrega:

O Fornecimento será entregue no Almoxarifado Central da secretaria solicitante, conforme a sua necessidade, dentro do território de Capim Grosso - Ba.

4. Especificação / Detalhamento:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência	TOTAL
1	1	Guincho hidráulico, capacidade de 2 (duas) toneladas, ideal para levantar e carregar motores com prolongador.	UND	1	R\$ 2.452,50	R\$ 2.452,50
2	1	Macaco tipo jacaré longo com roda de ferro; Capacidade: 2 Ton. Altura mínima: 138mm Altura máxima: 300mm Distância entre as rodas frente/atrás: 305mm Comprimento total: 420mm	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

		Peso: 6,5 kg.				
3	1	Elevador Automotivo com capacidade mínima de 4,0 toneladas, com sistema de construção das colunas em chapa de aço dobradas, sem solda, sistema de elevação por dois fusos (rosca sem fim), com trava de segurança nos braços, com sistema de acionamento por alavanca, com sistema elétrico composto de dois motores elétricos trifásicos com no mínimo 4CV.	UND	1	R\$ 18.130,00	R\$ 18.130,00
TOTAL						R\$21.582,50

OBS: ANEXAR CATÁLOGO OU PÁGINA DA INTERNET COM FOTOS E REFERENCIAS DOS ITENS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

CONFORME ITEM 9 DO EDITAL E, SEUS SUB-ITENS

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 015/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS-01: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

OBS-02: ANEXAR CATÁLOGO OU PÁGINA DA INTERNET COM FOTOS E REFERÊNCIAS DOS ITENS JUNTO COM A PROPOSTA E EM CAPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA BLL JUNTO A PROPOSTA ELETRÔNICA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ☐ SIM ☐ Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS). (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS). (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE CAPIM GROSSO E, DO OUTRO, _____.

A **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante No **Processo Administrativo nº 090/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO, MACACO TIPO JACARÉ, ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE CAPIM GROSSO-BAHIA. (LOTES DESERTOS DO PE-011,** conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 090/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria de Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.4. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) **O objeto deste edital será de entrega parcelada, no prazo máximo de 10 dias CORRIDOS, mediante autorização e, nos locais definidos pela respectiva Secretaria solicitante.**
- k) **A CONTRATADA se obriga também, a executar os serviços, conforme o Termo de Referência, constante do edital, o qual, passa a ser parte integrante, deste contrato**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
- h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- i) **A PMCG se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2021.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO, MACACO TIPO JACARÉ, ELEVADOR AUTOMOTIVO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E TRANSPORTE DE CAPIM GROSSO-BAHIA. LOTE 01,02 E 03 DESERTO. LOTE 04- AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ-20.963.380/0001-77, VALOR 23.500,00,

**NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA.
PREGOEIRA.**